



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 176 • São Paulo, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.168, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2020.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|-------|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 20000 | | | | | |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 20001 | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | | |
| 3 3 90 59 | | | | 01 | 32.000.000,00 |
| PENSÕES ESPECIAIS | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| 32.000.000,00 | | | | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 28.846.0000.6286 | | | | | |
| CARTEIRA DOS ADVOGADOS | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| 32.000.000,00 | | | | | |

| REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|------------------|-------|
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR |
| 20000 | | | |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | |
| 20010 | | | |
| SUBCOORDEN. DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE D | | | |
| 3 1 90 11 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI | | | |
| TOTAL | | | |
| 32.000.000,00 | | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 04.129.2000.5021 | | | |
| OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | |
| TOTAL | | | |
| 32.000.000,00 | | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|-------|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 20000 | | | | | |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| TOTAL | | | | 01 | 32.000.000,00 |
| AGOSTO | | | | | 10.666.666,00 |
| SETEMBRO | | | | | 10.666.666,00 |
| OUTUBRO | | | | | 10.666.668,00 |

| REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | | | |
|---|----|------------------|-------|----|---------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | | |
| 20000 | | | | | |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| TOTAL | | | | 01 | 32.000.000,00 |
| AGOSTO | | | | | 32.000.000,00 |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------|-------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | VINCULADOS |
| LEI | ART | PAR | INC | ITEM | |
| 17244 | 9º | | III | | 32.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 32.000.000,00 | | | | | |

DECRETO Nº 65.169, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.700.000,00 (Onze milhões, setecentos mil reais), complementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2020
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2020.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|-------|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 16000 | | | | | |
| SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | | | |
| 16055 | | | | | |
| DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER | | | | | |
| 4 4 90 51 | | | | 01 | 11.700.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| 11.700.000,00 | | | | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 26.782.1611.2283 | | | | | |
| EXECUÇÃO DAS OBRAS DO RODOANEL - TRECH | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| 11.700.000,00 | | | | | |

| REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|------------------|-------|
| ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR |
| 16000 | | | |
| SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | |
| 16055 | | | |
| DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER | | | |
| 4 4 90 51 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| TOTAL | | | |
| 11.700.000,00 | | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 26.782.1606.1970 | | | |
| IMPLANTAÇÃO TRANSP. RODOVIAS-CONV.DER/ | | | |
| TOTAL | | | |
| 11.700.000,00 | | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|-------|------------------|-----------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 16000 | | | | | |
| SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | | | |
| 16055 | | | | | |
| DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER | | | | | |
| TOTAL | | | | 01 | 4 11.700.000,00 |
| AGOSTO | | | | | |
| 11.700.000,00 | | | | | |

| REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | | | |
|---|----|------------------|-------|----|-----------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | | |
| 16000 | | | | | |
| SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES | | | | | |
| 16055 | | | | | |
| DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER | | | | | |
| TOTAL | | | | 01 | 4 11.700.000,00 |
| DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | | | | |
| 11.700.000,00 | | | | | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------|
| RECURSOS DORECURSOS | VALOR TOTAL | VINCULADOS | RECURSOS DORECURSOS | VALOR TOTAL | VINCULADOS |
| TESOURO EPROPRIOS | | | | | |
| LEI | ART | PAR | INC | ITEM | |
| 17244 | 9º | | III | | 11.700.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 11.700.000,00 | | | | | |

DECRETO Nº 65.075, DE 20 DE JULHO DE 2020

Retificação do D.O. de 21-7-2020
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Bruno Rocha Nagli
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 65.082, DE 21 DE JULHO DE 2020

Retificação do D.O. de 22-7-2020
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Bruno Rocha Nagli
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-9-2020
No expediente SDE-EXP-2020-00134 (digital), sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de

Desenvolvimento Econômico e do Parecer 442-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação, tendo por objeto a realização de seminários, publicações e comunicações no âmbito do projeto denominado "Inovação, desenvolvimento e resiliência nas políticas públicas em São Paulo: um mapa para os desafios entre 2020-2030", em conformidade com o Anexo III da Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 17.244-2020), condicionada a formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Extrato do Termo de Doação 34-2020 Lojas Americanas S.A. e B2W Companhia Digital
Processo - SG-PRC-2020-1545 - Termo de Doação - 34-2020 - Parecer - C/SG 37-2019 - Doador - Lojas Americanas S.A. e B2W Companhia Digital - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 30.000 Sacolas Biodegradáveis tamanho M, comercializadas pela empresa Lojas Americanas S.A., descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-1545 - Valor Total - R\$ 15.000,00 - Assinatura - 7-4-2020.

Extrato do Termo de Doação 374-2020 Masterfoods Brasil Alimentos Ltda.
Processo - SG-PRC-2020-2746 - Termo de Doação - 374-2020 - Parecer - C/SG 37-2019 - Doador - Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de alimentos para animais, sendo: 121 unidades de OPT DRY DOG AD RPEQ&MI FGO&ARZ 10X1KG, 32 unidades de OPT DRY DOG AD RPEQ&MI FGO&ARZ 6X3KG, 1 unidade de OPT DRY DOG FL RME&G FGO&ARZ 6X3KG e 20 unidades de OPT DRY DOG AD RME&G FGO&ARZ 6X3KG, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2746 - Valor Total - R\$ 22.089,98 - Assinatura - 20-8-2020.

Extrato do Termo de Doação 384-2020 Zanchetta Alimentos Ltda.
Processo - SG-PRC-2020-2884 - Termo de Doação - 384-2020 - Parecer - C/SG 37-2019 - Doador - Zanchetta Alimentos Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 800 quilos de filé de peito de frango, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2884 - Valor Total - R\$ 5.600,00 - Assinatura - 17-8-2020.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato
Processo SG-PRC-2019/01396
Parecer Jurídico CJ 45/2020 de 03-03-2020
Pregão Eletrônico 07/2020
Contrato 05/2020
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO E CASA CIVIL
Contratada: CS BRASIL FROTA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos seminovos, em caráter não eventual, em condutor e com quilometragem livre.
Valor Total Estimado: R\$ 747.000,00
Valor por Secretaria: R\$ 498.000,00 de responsabilidade da Secretaria de Governo e R\$ 249.000,00 de responsabilidade da Casa Civil.
Vigência: 30 meses a contar de 15-06-2020 a 14-12-2022.
Programa de Trabalho: 0412228253440000
Natureza da Despesa: 33903343
Número do Empenho: 2020NE00125
Data de Assinatura: 15-06-2020

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arseps - 1.041, de 2-9-2020
Dispõe sobre o cálculo, a diferença e os procedimentos para o repasse à Arseps, pela Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, dos valores complementares da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída pela Lei Complementar 1.025, relativas ao exercício de 2020

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007 e nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto 52.455, de 07-12-2007;

Considerando a necessidade de instruções complementares relativas à forma de recolhimento e cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, nos termos do Decreto 52.455, de 07-12-2007;

Considerando que a Deliberação Arseps 926, de 06-12-2019, fixou os valores das parcelas mensais da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo, a serem recolhidos no exercício de 2020, pela Concessionária Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, com base no faturamento de 2018, obtidos através das demonstrações contábeis auditadas;

Considerando que as demonstrações contábeis da Concessionária, do exercício de 2019, foram auditadas e aprovadas conforme Parecer do Comitê de Auditoria de 11-02-2020;

Considerando o parágrafo 4º do Artigo 1º da Deliberação Arseps 926, de 06-12-2019, que prevê o ajuste dos valores devidos da TRCF e sua complementação após publicação do balanço de 2019;

Considerando as alterações no recolhimento fixado pela Deliberação Arseps 984, de 16-04-2020, que promoveu um "diferimento no pagamento pela Companhia de Gás de São Paulo - Comgás da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, relativa ao período de maio de 2020 a dezembro de 2020, em caráter excepcional e transitório, em razão dos impactos causados pela disseminação do COVID-19" o cálculo da parcela de Dezembro de 2020, referente a complementação, foi reduzida na mesma razão (50%) conforme previsto na deliberação;

Considerando a decisão proferida nos autos da Tutela Provisória de Urgência, que determinou a suspensão da exigibilidade dos valores da TRCF oriundos da desconsideração na sua base de cálculo, do PIS/COFINS e do ICMS liquidados pela utilização dos créditos obtidos em razão do princípio da não cumulatividade, emitida em 18-05-2016, foi ratificada pela sentença de fs. 1247/1254 - Processo 1006740-36.2016.8.26.0053 e que o recurso de Arseps teve seu provimento negado no Tribunal (cf. tira de julgamento - fl. 1311 do mesmo processo);

Considerando que quaisquer divergências de valor ou critério adotado que forem constatados nas informações fornecidas pela Concessionária, em face do que estabelecem a Lei Complementar 1.025/2007 e o Decreto 52.455/2007, serão objeto de ajuste no valor das parcelas de recolhimento da Taxa de Regulação e Fiscalização no exercício de 2021, Delibera:

Art. 1º. Fixar, para recolhimento junto à última parcela (duodécimo) de dezembro de 2020, o valor a título de ajuste da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, conforme demonstrado no Anexo I desta Deliberação.

§ 1º. O valor a ser recolhido pela Comgás a título de ajuste da diferença da TRCF, relativo a última parcela de 2020, foi obtido a partir da aplicação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF sobre a receita líquida de 2019, conforme demonstrações financeiras auditadas, deduzindo-se o valor fixado anteriormente com base na receita líquida de 2018, divulgado pela Deliberação Arseps 926 de 06-12-2019.

§ 2º. A Base de Cálculo da Taxa de Regulação será ajustada, caso não seja mantida a Tutela Provisória de Urgência, relativo ao recolhimento da TRCF de 2020, concedida nos autos do processo 1006740-36.2016.8.26.0053.

Art. 2º. A parcela do mês de dezembro de 2020, fixada pela Deliberação Arseps 926, deverá ser recolhida considerando o ajuste, conforme discriminado no Anexo I desta deliberação, com vencimento em 10-12-2019.

Art. 3º. Na hipótese de atraso no pagamento, a partir da data de vencimento, haverá incidência de juros legais e multa de 10%, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, do Decreto 52.455, de 07-12-2007.

Art. 4º. A diferença nos valores de TRCF, relativa ao diferimento no pagamento definido por meio da Deliberação Arseps 984/2020, deverá ser paga em 24 meses, conforme Art. 3º da referida deliberação.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
Cálculo Complementar da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para o Exercício de 2020 - Companhia e Gás de São Paulo - Comgás

| Descrição | Valores em R\$ |
|--|--------------------|
| 1. Receita Operacional Bruta - Base 2019 | 11.194.292.000,00 |
| 2. Impostos e Contribuições - PIS, Cofins e ICMS | - 2.493.411.000,00 |
| 3. Receita Operacional Líquida do Exercício de 2019 (1-2) | 8.700.881.000,00 |
| 4. Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização | 0,50% |
| 5. Valor a Recolher no Exercício de 2020 (3x4) | 43.504.405,00 |
| 6. Valor informado a ser recolhido no Exercício de 2020 - Deliberação 926 | 32.121.290,00 |
| 7. Diferença a ajustar em 2020 (5-6) | 11.383.115,00 |
| 8. Parcela fixada para dezembro de 2019 - Deliberação 926 | 2.676.774,13 |
| 9. Última parcela a ser recolhida em Dezembro-2020 | 14.059.889,13 |
| 10. Parcela relativo a Dezembro de 2020 ajustada | 14.059.889,13 |
| 11 - Desconto de 50% sobre parcela total de Dezembro de 2020 (10) - Deliberação 984 (-) (deverá ser paga em 24 meses, conforme Art. 3º da Deliberação Arseps 984/2020) | 7.029.944,57 |
| 12 - Parcela a ser recolhida em Dezembro de 2020 (10-11) | 7.029.944,57 |

Fonte: Demonstrações Contábeis Comgás 2019
Deliberação Arseps - 1.042, de 2-9-2020

Dispõe sobre o cálculo, a diferença e os procedimentos para o recolhimento à Arseps, pela Concessionária Gás Brasileiro Distribuidora SA, dos valores complementares da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída pela Lei Complementar 1.025, relativas ao exercício de 2020

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007 e nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto 52.455, de 07-12-2007;

Considerando a necessidade de instruções complementares relativas à forma de recolhimento e cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, nos termos do Decreto 52.455, de 07-12-2007;

Considerando que a Deliberação Arseps 927, de 06-12-2019, fixou os valores das parcelas mensais da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo a serem recolhidos no exercício de 2020, pela Concessionária Gás Brasileiro Distribuidora SA, com base no faturamento de 2018, obtidos através das demonstrações contábeis auditadas;

Considerando que as demonstrações contábeis da Concessionária, do exercício de 2019, foram auditadas e aprovadas conforme Parecer do Comitê de Auditoria de 20-03-2020;

Considerando o parágrafo 4º do Artigo 1º, da Deliberação Arseps 927, de 06-12-2019, que prevê o ajuste dos valores devidos da TRCF e sua complementação após publicação do balanço de 2019;